



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Inês

1

Quarta-feira • 13 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 2971

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Inês publica:

- **Decreto Nº 006/2021, de 13 de Janeiro de 2021** - Prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto Municipal nº 33, de 02 de abril de 2020, no âmbito de todo o território municipal.
- **Publicação do Termo de Dispensa de Licitação Nº 002/2021 - PM** - Objeto: Contribuição mensal do município em ter acesso as informações e orientações das áreas técnicas, a associação e ao uso das ferramentas desenvolvidas pela UPB, para modernização da gestão pública destinado ao município de Santa Inês.
- **Resumo do Instrumento Contratual Nº. 001/2021 – PM.**
- **Resumo do Instrumento Contratual Nº. 001/2021 - FMS.**
- **Resumo do Instrumento Contratual Nº. 002/2021 - PM.**
- **Resumo do Instrumento Contratual Nº. 005/2021 – PM.**
- **Resumo do Instrumento Contratual Nº.006/2021 – PM.**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



DECRETO Nº 006/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

“Prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto Municipal nº 33, de 02 de abril de 2020, no âmbito de todo o território municipal”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, ainda, o tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020 e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Decretação de Emergência em Saúde Pública pelo Governo do Estado da Bahia, através do Decreto nº 19.586 de 27 de março de 2020, que prescreve medidas restritivas para o enfrentamento da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO a prorrogação automática do estado de calamidade pública para todos os Estados e Municípios em atenção ao quanto decidido pelo Supremo Tribunal Federal na Medida Cautelar vinculada à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.625/DF, tendo em vista que persistem os casos de contágio do COVID-19 em todo o território nacional, ocasionando na superlotação do sistema de saúde público com a ocupação quase máxima dos leitos disponíveis;



CONSIDERANDO a Portaria Nº 454, de 20/03/2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a capacidade do novo coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de casos por dez vezes) a cada 7,2 (sete vírgula dois) dias, em média;

CONSIDERANDO a manutenção da Situação de Emergência declarada pelo Decreto nº 01/2021 de 05 de janeiro de 2021 do Município de Santa Inês/BA e todas as medidas estabelecidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do COVID-19 correlatas;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Santa Inês/BA, persistem os efeitos da pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo), bem como interrupção de serviços essenciais, tais como, na área da educação, pois se encontram suspensas as aulas da rede municipal, acrescidos de parte dos atendimentos de saúde e transporte de pacientes, parte significativa dos serviços assistenciais do CRAS, dentre outros de igual importância, para o bem estar da população, também suspensos por prevenção;

CONSIDERANDO que a restrição e paralização preventiva de atividades das mais diversas categorias da atividade econômica, atingindo o comércio, serviços e obras, determinados por meio do Decreto Estadual nº 19.549/2020, e pelo Decreto Municipal nº 028/2020, de 22 de março de 2020, impactam negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada;

CONSIDERANDO que, mesmo após o fim das restrições impostas para a prevenção ao coronavírus, perdurarão relativamente aos comerciais, prestadores de serviços,



trabalhadores e agricultores locais nefastos efeitos sociais e econômicos, os quais, embora incalculáveis no momento, já são previsivelmente devastadores;

CONSIDERANDO que a situação se agrava em face à paralela redução significativa da atividade econômica estadual, nacional e internacional com a consequente queda já iniciada na arrecadação da União, Estados e do Município de Santa Inês, a qual depende significativa das transferências obrigatórias federais e estaduais;

CONSIDERANDO, portanto, tratar-se de danos sociais e econômicos decorrentes de surto epidêmico internacional (pandemia), enquadrado no COBRADE (1.5.1.1.0), classificado dentre os “desastres de grande intensidade” nível III, por envolver “danos e prejuízos não são superáveis e suportáveis pelos governos locais e o restabelecimento da situação de normalidade depende da mobilização e da ação coordenada das três esferas”, assim como abranger “isolamento de população” e “interrupção de serviços essenciais”;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos Artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus Artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a expiração de vigência dos Decretos Legislativos Estaduais nº. 2512/2020 e 2513/2020, assim como a decretação de situação de emergência no Estado da Bahia, pelo Decreto Estadual nº. 19.549/2020,



CONSIDERANDO ainda que o Município de Santa Inês/BA, por meio do Decreto Municipal nº. 01/2021, dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência decorrência da Pandemia do Coronavírus, visto que a rede de Saúde municipal não possui suporte e condições de atender a um novo e iminente surto de COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO que, segundo os relatos da Secretaria Municipal da Fazenda, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o art. 1º do Decreto Municipal nº. 33, de 02 de abril de 2020, no âmbito de todo o território do Município de Santa Inês/BA.

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições contidas na Declaração de Situação de Emergência de que trata o Decreto nº. 01/2021, de 05 de janeiro de 2021 e todas as medidas estabelecidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 que tratam os demais atos normativos correlatos.

Art. 3º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, **reconhecimento** e **renovação** do estado de calamidade pública para fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2021.

HÉRMESON NOVAES ELOI
Prefeito Municipal



Praça Cel. Luíz Vieira Coelho nº 01 - Térreo - Centro Santa Inês - BA
CEP: 45320-000 CNPJ: 14.199.921/0001-30 Tel.: 3536-1991/1995
e-mail: pmsantaines@hotmail.com | www.santaines.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: E8XH8FWSPSGG6FUARAFJ7W

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Dispensas de Licitações



PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - PM

PESSOA JURÍDICA: UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA

CNPJ: 14.305.759/0001-97

ENDEREÇO: 3ª AVENIDA, Nº 320, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, SALVADOR - BAHIA.

OBJETO: CONTRIBUIÇÃO MENSAL DO MUNICÍPIO EM TER ACESSO AS INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES DAS ÁREAS TÉCNICAS, A ASSOCIAÇÃO E AO USO DAS FERRAMENTAS DESENVOLVIDAS PELA UPB, PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA DESTINADO AO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS.

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 1.379,00 (HUM MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 16.548,00 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

PUBLICAÇÃO: Certifico que a cópia deste documento foi publicada no Diário Oficial do Município (www.santaines.ba.gov.br), nos termos da Lei Federal 8.666/93.

SANTA INÊS - BA, 04/01/2021.

**JEZIANE BRANDÃO BERTOSO COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Praça Cel. Luíz Vieira Coelho nº 01 - Térreo - Centro Santa Inês - BA
CEP: 45.320-000 CNPJ: 14.199.921/0001-30 Tel.: 73 3536-1991 / 1995
e-mail: pmsantaines@hotmail.com | www.santaines.ba.gov.br

Resumos de Contratos



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 001/2021 - PM

Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Resumo do Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA, NOS SETORES DE RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - BAHIA.

LICITAÇÃO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021 - PM
PROCESSO ADM. : 001/2021

Crédito da Despesa:

UNIDADE: 04.01 – SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS.
Proj./Ativ: 2.007 – APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS.
Elemento: 3.3.9.0.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Valor Mensal do Contrato : R\$ 7.000,00
Valor Total do Contrato : R\$ 84.000,00
Vigência do Contrato : De 02/01/2021 até 31/12/2021
Assina Pelo Contratante : HÉRMESON NOVAES ELOI
Empresa Contratada : ISRAEL MIRANDA & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Assina Pela Contratada : ISRAEL MIRANDA SOARES



Praça Cel. Luiz Vieira Coelho nº 01 - Térreo - Centro Santa Inês - BA
CEP: 45.320-000 CNPJ: 14.199.921/0001-30 Tel.: 73 3536-1991 / 1995
e-mail: pmsantaines@hotmail.com | www.santaines.ba.gov.br



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 001/2021 - FMS.

Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Resumo do Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS INFORMATIZADA POR INTERMÉDIO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA NO PROCESSAMENTO DOS DADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO GOVERNO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - BAHIA.

Referente ao Processo Administrativo nº 002/2021 e Inexigibilidade de Licitação 002/2021.

Crédito da Despesa:

ÓRGÃO/UNIDADE: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: 2.024 – APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte: 02 –SAÚDE 15%
R\$ 60.000,00

Valor Total do Contrato: 60.000,00 (sessenta mil reais)

Vigência do Contrato: 02/01/2021 até 31/12/2021

Assina Pelo Contratante: HÉRMESON NOVAES ELOI/MARIANA ANDRADE DE PAULA

Empresa Contratada: CONASP CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA – ME

Assina Pela Contratada: ALEX ASSIS SILVA





RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 002/2021 - PM.

Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Resumo do Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS INFORMATIZADA POR INTERMÉDIO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA NO PROCESSAMENTO DOS DADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO GOVERNO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS – BAHIA.

Referente ao Processo Administrativo nº 002/2021 - PM e Inexigibilidade de Licitação 002/2021 - PM.

Crédito da Despesa:

ÓRGÃO/UNIDADE: 03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ: 2.006 – APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Elemento: 3.3.9.0.35.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
R\$ 103.000,00

ÓRGÃO/UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Proj./Ativ: 2.012 – APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 01 - 25% - EDUCAÇÃO
R\$ 60.000,00

Valor Total do Contrato: 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais)

Vigência do Contrato: 02/01/2021 até 31/12/2021

Assina Pelo Contratante: HÉRMESON NOVAES ELOI

Empresa Contratada: CONASP CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA – ME

Assina Pela Contratada: ALEX ASSIS SILVA





RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°. 005/2021 - PM

Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Resumo do Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, NO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS EXECUTADOS PELA MUNICIPALIDADE, BEM COMO, REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL EM TODAS AS SUAS FASES, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS PLATAFORMA MAIS BRASIL (SICONV), SISMOB, SIMEC E FNS NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - BAHIA.

Referente ao Processo Administrativo nº 005/2021 e Inexigibilidade de Licitação 005/2021 - PM

Crédito da Despesa:

UNIDADE: 03.01- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ: 2.006 – APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Elemento: 3.3.9.0.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Valor Mensal do Contrato: R\$ 7.150,00

Valor Total do Contrato: R\$ 85.800,00

Vigência do Contrato: 02/01/2021 até 31/12/2021

Assina Pelo Contratante: HÉRMESON NOVAES ELOI

Pessoa Jurídica Contratada: LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME

Assina Pela Contratada: LUIZ GOMES FERREIRA NETO



Praça Cel. Luiz Vieira Coelho nº 01 - Térreo - Centro Santa Inês - BA
CEP: 45.320-000 CNPJ: 14.199.921/0001-30 Tel.: 73 3536-1991 / 1995
e-mail: pmsantaines@hotmail.com | www.santaines.ba.gov.br



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.006/2021 - PM

Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Resumo do Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 40 HORAS SEMANAIS, COMO NUTRICIONISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - BAHIA.

Referente ao Processo Administrativo nº 006/2021 e Inexigibilidade de Licitação 006/2021 - PM.

Crédito da Despesa:

UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ: 2.012 – APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Elemento: 3.3.9.0.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte: 01 – EDUCAÇÃO – 25%

Valor Mensal do Contrato : R\$ 3.307,00 (três mil trezentos e sete reais)
Valor Total do Contrato : R\$ 39.684,00 (trinta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais)
Vigência do Contrato : De 02/01/2021 até 31/12/2021
Assina Pelo Contratante : HÉRMESON NOVAES ELOI
Assina Pelo Contratado (a) : ELLEN REIS DE GÓES



Praça Cel. Luiz Vieira Coelho nº 01 - Térreo - Centro Santa Inês - BA
CEP: 45.320-000 CNPJ: 14.199.921/0001-30 Tel.: 73 3536-1991 / 1995
e-mail: pmsantaines@hotmail.com | www.santaines.ba.gov.br